



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.554.059/0001-08
 E-mail: smeduceliseu@hotmail.com
 ELISEU MARTINS-PI



acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática, Cultura, Artes, Esporte e Educação Ambiental.

Parágrafo Único – As atividades poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços educativos, além do espaço da Unidade Escolar.

Art. 7º - As 16h (dezesesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, na Educação Infantil, compreendem:

I – 4h (quatro horas) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura. (Contos e Histórias);

II – 6h (seis horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte).

III – 6h (seis horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas).

Art. 8º - As 16h (dezesesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos iniciais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; (Linguagens)

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; (Aprendizagem de Matemática)

III – 2h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura; (Fluência)

IV – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte)

V – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas)

Art. 9º - As 16h (dezesesseis horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos finais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; (Linguagens)

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; (Aprendizagem de Matemática)

III – 2h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura; (Fluência)

IV – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; (Cultura e Arte)

V – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. (Práticas Recreativas)

Art. 10º - As disciplinas eletivas devem ser planejadas de modo a culminar semestralmente em um produto ou evento a ser apresentado para comunidade.

Art. 11 – A adequação da estrutura física da escola para o ensino integral deve ser feita de acordo com a necessidade da instituição e dentro das possibilidades orçamentárias da SEME.

Art. 12 - Durante a permanência do aluno na escola, serão oferecidos dois lanches e um almoço.

§ 1º - O primeiro lanche será oferecido em forma de rodízio, priorizando os anos iniciais 9h e depois os anos finais 9h.

§ 2º - O segundo lanche será também oferecido em forma de rodízio, anos iniciais 15h e finais 15h.

§ 3º - O almoço será também oferecido em forma de rodízio, anos iniciais 11h30 e finais 12h.

Art. 13 – Será oferecido formação continuada para todos os profissionais lotados na escola de Ensino Integral.

Art. 14 – A equipe gestora da escola será formada por 01 diretor titular, um coordenador para os anos iniciais e um coordenador para os anos finais, e uma secretária titular.

Parágrafo Único – A Escola que apresentar modalidades diferentes tem direito a diretores distintos.

§ 1º - Será criada uma escala entre a equipe gestora para controle, monitoramento e atendimento aos alunos no horário de descanso.

§ 2º - A SEME disponibilizará monitores que farão acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o período de sua permanência na escola.

Art. 15 – O planejamento pedagógico das atividades oferecidas deve ser articulado com o Projeto Político Pedagógico da Escola, de forma a tornar o ambiente de aprendizagem rico, criativo e prazeroso.

Art. 16 – O registro da frequência dos educandos deve ser realizado diariamente, de modo que haja o acompanhamento sistemático e os encaminhamentos pertinentes para a garantia da assiduidade e pontualidade, em todo o tempo de atendimento escolar.

Art. 17 – A avaliação da aprendizagem, das atividades desenvolvidas na escola deve atender à adaptação da intervenção pedagógica conforme características individuais dos educandos, mediante observações sistemáticas frequentes, considerando:

I – O processo de avaliação é formativo e contínuo, fornecendo subsídios à reflexão docente para o planejamento eficaz de suas ações, garantindo o direito de aprender que fundamenta a concepção de educação integral;

II – O desempenho escolar dos educandos será registrado através da elaboração de parecer descritivo, no âmbito de Conselho de Classe, a ser realizado ao final de cada unidade;

a) O Conselho de Classe é um órgão colegiado de cunho deliberativo, composto por professores, coordenação pedagógica e gestão escolar que, coletivamente, discutem e propõem ações educativas com vistas ao fortalecimento do processo ensino aprendizagem;

b) As reuniões do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

III – A construção de parecer descritivo do educando deve considerar todos os registros acerca do desempenho de cada estudante nos componentes curriculares, frequência e participação nas atividades.

Art. 18 – A lotação dos professores será realizada pela SEME, de acordo com a carga horária de cada servidor.

Art. 19 – O perfil dos professores nesta modalidade de ensino precisa evidenciar a concepção de educação integral, articulando saberes e proporcionando experiências educativas inovadoras e atrativas.

Art. 20 – Toda documentação que regulamenta o Ensino Integral será elaborada pela SEME.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 22 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliseu Martins (PI), 18 de setembro de 2023.

Fabiana de Sousa Santos

FABIANA SOUSA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE ELISEU MARTINS-PI

Id:07383C58C9CCFE39



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Praça Gov. Alberto S
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmmpipi@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001/2023/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedos na zona urbana do Município de Eliseu Martins/PI (Convênio: 919656/2021 – CODEVASF).

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação de Despacho de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº001/2023, cujo OBJETO é a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedos na zona urbana do Município de Eliseu Martins/PI (Convênio: 919656/2021 – CODEVASF), a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O TERMO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

ACRESCENTANDO:

• **Onde lê-se:** R\$ 332.465,44 (trezentos trinta dois mil, quatrocentos sessenta cinco reais, quarenta quatro centavos).

• **Leia-se:** 332.453,24 (trezentos trinta dois mil, quatrocentos cinquenta três reais, vinte quatro centavos).

Eliseu Martins-PI, 14 de setembro de 2023.

Cumpra-se

Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal